



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

DECRETO Nº 17/2014.

DECRETA PARALISAÇÃO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, usando de suas atribuições outorgadas no Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, inciso IV, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** que a próxima segunda-feira dia 20 de outubro de 2014, é um dia em que haverá a paralização das prefeituras em defesa dos municípios que se encontram com os repasses do Fundo de Participação dos Municípios FPM- defasados. Dia em que as prefeituras irão protestar por uma melhora em seus FPMS, pois estão sem conseguir saldar seus fornecedores e pagar as folhas de pagamentos de seus funcionários em dia,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica paralisado no próximo dia 20 de outubro de 2014 (segunda-feira), todos os serviços burocráticos executados pela administração municipal pela sede desta prefeitura municipal.

Art. 2º excetuam-se deste Decreto, todos os serviços prestados à população concernente à limpeza pública e a prestação de saúde, bem como todos os serviços prestados pelo município a educação, quando então todos os outros atendimentos municipais funcionarão normalmente e em tempo integral prestando seus respectivos serviços normalmente a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

*M. Santana*  
**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA**  
SECRETÁRIA MUL. DE ADM. E FINANÇAS



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

DECRETO Nº 17/2014.

DECRETA PARALISAÇÃO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, usando de suas atribuições outorgadas no Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, inciso IV, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** que a próxima segunda-feira dia 20 de outubro de 2014, é um dia em que haverá a paralisação das prefeituras em defesa dos municípios que se encontram com os repasses do Fundo de Participação dos Municípios FPM- defasados. Dia em que as prefeituras irão protestar por uma melhora em seus FPMS, pois estão sem conseguir saldar seus fornecedores e pagar as folhas de pagamentos de seus funcionários em dia,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica paralisado no próximo dia 20 de outubro de 2014 (segunda-feira), todos os serviços burocráticos executados pela administração municipal pela sede desta prefeitura municipal.

Art. 2º excetuam-se deste Decreto, todos os serviços prestados à população concernente à limpeza pública e a prestação de saúde, bem como todos os serviços prestados pelo município a educação, quando então todos os outros atendimentos municipais funcionarão normalmente e em tempo integral prestando seus respectivos serviços normalmente a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

*Adriana Alves Ribeiro de Santana*  
**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA**  
SECRETÁRIA MUL. DE ADM. E FINANÇAS